



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1098

PROJETO DE LEI Nº 055/2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.330,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para drenagem e pavimentação de ruas, conforme descrito no Anexo I.

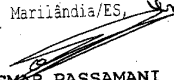
Art. 2º: Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar autorizado na presente Lei ficam assim representados:

a) R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) - Provenientes do excesso de arrecadação comprovado pela receita não prevista no orçamento de 2008 em relação do convênio firmado com o Ministério das Cidades.

b) R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais) - Provenientes do excesso de arrecadação dos recursos representados pela fonte 001 - Tesouro.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, em 31 de julho de 2008


OSMAR PASSAMANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA